PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 440/2008

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2008. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.287,75 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO DE DESPESA

07.003.10.302.0009.2023	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**FONTE**	**VALOR**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	31721	22.287,75

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, na seguinte forma:

RECEITA

17.21.34.99.10.00	**TRANSFERÊNCIA AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**FONTE**	**VALOR**
		31721	22.287,75

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 19 dias do mês de Agosto de 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal